

Uruaçu-GO, 5 de novembro de 2024.

**SUPERINTENDÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E CONVÊNIOS |  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS.**

- **Assunto:** Informações Portal da Transparência

- **Referente:** Termos, Acordos, Convênios e Parcerias.

- **Fundamento Legal:** Item 12.1.h da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE e Item 26, anexo II da Resolução Normativa nº 013/2017 TCE-GO.

**NOTA TÉCNICA EXPLICATIVA**

**IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0001-02 e filial na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sita na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), atual gestora do Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social por seu Diretor Financeiro, em cumprimento das ações constantes na Metodologia de Avaliação da Transparência Ativa e Passiva das Organizações Sociais (Termos, Acordos, Convênios e Parcerias), vem à presença de V. Exa. informar que, até a presente data, as prestações de contas não foram realizadas porque os convênios/termos de parceria/acordo/ajuste/instrumento congêneres firmados pelo IMED com a Secretaria Municipal de Saúde de Uruaçu e o Hospital Câncer Araújo Jorge ainda estão vigentes, bem como porque não são utilizados (e nunca foram utilizados) nenhum recurso público na execução dos mesmos.

O mesmo ocorreu com os termos de parcerias firmados com a Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês nos dias 02/06/2023 (“Projeto Leans nas Emergências”) e 02/10/2023 (“Projeto Proadi “Fortalecimento das Áreas de Regulação e Apoio à Contratualização nas Secretarias Estaduais de Saúde - SES”), ambos encerrados no dia 31/12/2023 por advento do prazo contratual sem a conseqüente renovação, em razão da conclusão do seu objeto, uma vez que também jamais foi utilizado nenhum recurso público para consecução dos mesmos durante o período que estiveram em vigor.

Sendo o que me cumpria informar, e colocando-me, desde já, à disposição de V. Exa. para o que se fizer necessário, envio-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

---

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento  
André Silva Sader – Diretor Financeiro